ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, DESPORTO E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO (CHIMARRÓDROMOS) – PAR Nº 30882120250002-024517.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 chimarródromos com água fria, natural, quente e tomada de carregamento de celular.

A iniciativa está alinhada aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), considerando que o chimarrão representa um importante elemento da identidade cultural e das tradições do Rio Grande do Sul, constituindo uma expressão de sociabilidade, acolhimento e compartilhamento de costumes transmitidos entre gerações.

A instalação dos chimarródromos em espaços públicos proporcionará à população e aos visitantes locais apropriados para a vivência dessa tradição, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade local e a promoção de atividades culturais e de integração da comunidade.

Os equipamentos serão instalados um na Praça Municipal e um no Ginásio Otto Avelino Kuhn. Na praça, o equipamento permitirá que moradores e visitantes usufruam de um espaço de encontro, lazer e socialização, incentivando a ocupação dos espaços públicos e fortalecendo os vínculos comunitários, ao mesmo tempo em que promove a valorização das manifestações culturais e dos costumes tradicionais da região.

O ginásio municipal constitui um importante local de realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e de integração comunitária, recebendo atletas, equipes, estudantes e a população em geral. Nesse sentido, a instalação do chimarródromo permitirá que os frequentadores usufruam de uma estrutura adequada para o preparo de chimarrão e também para hidratação, durante a realização de treinamentos, competições, eventos e demais atividades desenvolvidas no local.

A instalação dos chimarródromos em espaços públicos proporcionará à população e aos visitantes locais apropriados para a vivência dessa tradição, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento da identidade local e a promoção de atividades culturais e de integração da comunidade.

A adequação dos locais para instalação dos equipamentos será realizada pela prefeitura municipal, já os equipamentos deverão ser instalados pela empresa contratada.

Ressalta-se que a aquisição será realizada com recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, devendo sua aplicação observar as

finalidades, diretrizes e condições estabelecidas no respectivo instrumento de repasse e no planejamento aprovado pelo Município.

A instalação dos chimarródromos tem como objetivo incentivar a cultura gaúcha, ocupando os espaços públicos de forma saudável, oferecendo comodidade e infraestrutura qualificada para o lazer e interação social. A adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura de praças do município visa proporcionar uma qualidade de vida cada vez melhor para a população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2	UNID	Fornecimento e instalação de Chimaródromo com as seguintes características e especificações: Uma Bancada/Suporte fabricada em aço inox 430 ou 200 de espessura mínima de 0,5 mm, com tubulação interna em aço inox 200 ou 430, com medidas aproximadas de largura mínima de 90cm, profundidade mínima de 75cm e altura mínima de 1,80m. Com suportes específicos para instalação sistemas de aquecimento, refrigeração e purificação de água. Com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável esgoto da água para permitir limpeza em caso de entupimentos. Na lateral possui dois nichos com tomadas para carregar celulares, específica para uso externo, com tampa de proteção. O suporte com os equipamentos deverá ter no mínimo 3 torneiras analogicas (para evitar desgastes prematuros e fácil substituição e para que mais de uma pessoa utilize equipamento ao mesmo tempo) de ¼ de volta separadas para água natural, gelada e quente. O suporte deverá ser entregue totalmente envelopado com adesivos laminados de forma personalizada. - **Aquecedor de água:** um aquecedor de água fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 25 litros, válvula de alívio de vapor. Deverá ter termostato para regulagem de temperatura analógico ou digital travado com senha (torneira analógica em aço específica para água quente). **- Refrigerador de água:** um Refrigerador de água fabricado em aço inox, com reservatório térmico de 25 litros, com sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora (radiador). Com selo do INMETRO para capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora e para segurança elétrica. Deverá ter termostato para ajuste de temperatura. **- Purificador de água:** um Purificador de água com dois copos de no mínimo 07 polegadas e cartuchos de polipropileno e de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de resíduos sólidos e cloro.	R$22.390,00	R$44.780,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO	R$44.780,00

3.1. DO ENVELOPAMENTO/PERSONALIZAÇÃO

a) O suporte (totem) deverá ser entregue envelopado com adesivo laminado, com a arte a ser desenvolvida pela empresa vencedora.

b) Caberá à Administração Municipal providenciar o brasão do município, logomarca e demais elementos que irão compor a arte para personalização.

c) Após o recebimento dos arquivos, a empresa vencedora providenciará a pré-arte e encaminhará para Aprovação da Administração Municipal. Caso hajam correções a serem feitas, essas deverão ser realizadas pela empresa contratada sem custos adicionais à Administração.

d) Após a aprovação final da arte pela Administração, a empresa contratada terá o prazo de 40 dias para realizar a entrega e instalação do equipamento, nos locais indicados pela Administração Municipal.

e) Os adesivos devem ser laminados de boa qualidade a fim de evitar arranhões e manchas.

3.2. DA GARANTIA

a) A empresa contratada deverá conceder a garantia contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (partes/peças) por 12 (doze) meses após a instalação. Esta garantia e os reparos serão de total responsabilidade da empresa contratada, independente de ter fabricado ou não o equipamento. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos equipamentos e suportes.
b) Em caso de dano não causado por terceiros, dentro do período de garantia, a empresa vencedora deverá deslocar-se até o local de instalação dos equipamentos e realizar os consertos no local, sem deixar indícios de amassamentos ou indícios de reparos/manutenção. Não sendo possível realizar o conserto no local da instalação, deverá haver remoção do equipamento, conserto e recolocação ou substituição do mesmo, sem nenhum custo adicional à Administração. O equipamento deverá ser consertado ou substituído num prazo máximo de 30 dias, após contato da Administração com a empresa contratada.

3.3. DA PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A empresa contratada deverá realizar num período máximo de 9 meses após a instalação do equipamento, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sem custos adicionais, para realizar os seguintes serviços:
a.1 - Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
a.2 - Limpeza do reservatório do bebedouro.
a.3 - Revisão das mangueiras e do processo de instalação para evitar possíveis falhas do sistema.
b) Caso nessa revisão constatar algum problema no equipamento, estes deverão ser substituídos e os custos pago pelo fornecedor do equipamento.
c) Todos os serviços deverão ser executados e pagos pela empresa contratada, não podendo terceirizá-los para não comprometer a garantia e o bom funcionamento do equipamento.

3.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA INSTALAÇÃO

a) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de frete, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Os serviços de instalação não poderão ser terceirizados para evitar a perda de garantia.

3.5. CONFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO ANTES DA INSTALAÇÃO

a) A empresa deverá avisar com 2 dias de antecedência o responsável pela fiscalização, do dia da instalação do equipamento, para que o mesmo possa se organizar para conferir o equipamento a ser instado. A empresa não pode sob nenhuma hipótese instalar o equipamento antes desse ser conferido e aprovado pela fiscalização da prefeitura municipal.

3.6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES EM EDITAL A SEREM CONFERIDAS

a) Deverá ser verificado se o equipamento possui bancada de apoio nas medidas indicadas, tomada para carregar celulares, capacidade de armazenamento de água, quantidade de torneiras de abastecimento e outros.
b) Características de segurança (selo do INMETRO nos equipamentos e ART de projeto e execução da instalação, tomada externa para celular com tampa de proteção).
c) Características de durabilidade quanto ao aço inox, adesivos laminados e torneiras.
d) Identificação dos profissionais relacionados para instalação, indicados no processo de licitação.
e) Qualquer irregularidade identificada no momento da instalação, dará o direito de não aceitar o equipamento e exigir que a empresa vencedora substitua o equipamento.

3.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a empresa se comprometerá com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega e instalação dos bens.
b) Declaração de que a empresa contratada realizará num período máximo de 9 meses após a instalação dos equipamentos, uma visita pré-agendada com a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, ***sem custos adicionais para a contratante***, para realizar os seguintes serviços:
b.1) Substituição dos cartuchos do sistema de filtragem.
b.2) limpeza do reservatório do bebedouro.
b.3) Revisão das mangueiras e do processo de instalação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 chimarródromos com água fria, natural, quente e tomada de carregamento de celular.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços efetuada no Licitacon, com base no Decreto Municipal Nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Neste sentido, seguem possíveis fornecedores para o objeto da presente licitação:

- Finkler Comércio de Produtos e Equipamentos, CNPJ 94.418.175/0001-67.
- RB Solution Limitada, CNPJ 55.583.252/0001-82.
- Icehot Soluções em Hidratação LTDA, CNPJ 28.818.652/0001-57.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 44.780,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a instalação de 2 chimarródromos com estrutura modular em aço inox, com aquecedor, refrigerador e purificador de água certificado, sistema elétrico seguro e tomada para carregamento de celular. Deverá atender as necessidades culturais e de uso público do Munícipio de São Pedro do Butiá/ RS. Esse irá fornecer água quente, gelada, natural e tomada para carregar celular.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista que se trata de item único, e a eventual divisão do objeto gerará problemas à Administração, quanto a fiscalização e padronização dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para entrega e instalação dos bens é de ***40 dias*** corridos, contados da aprovação da arte para personalização.

A empresa contratada deverá comunicar e agendar previamente com a Administração Municipal a data e o horário previstos para a entrega/instalação do objeto ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis***, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para o adequado recebimento e a execução dos serviços. A contratada não pode sob nenhuma hipótese, instalar o equipamento antes do mesmo ser conferido e aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser instalados no município de São Pedro do Butiá, sendo, 01 na Praça Central, localiza na Av. Julio Schwengber, e 01 no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, ambos no Centro do Município de São Pedro do Butiá.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente emitida e atestada pelo setor competente, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação, decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pela Administração Municipal. Será necessário adequar os locais onde os equipamentos serão instalados os, providenciando pontos de água e energia elétrica para a devida instalação dos mesmos.

O prefeito municipal indicará a Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sra. Roselene W. Kaspary, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de chimarródromos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos equipamentos, tais como papelão, plásticos e outros materiais utilizados no transporte e acondicionamento, bem como à geração de resíduos

decorrentes da instalação, caso sejam necessários pequenos ajustes ou fixações nos locais de implantação.

Poderá haver, ainda, consumo de recursos naturais e energia envolvidos na fabricação e no transporte dos equipamentos, além da geração de resíduos ao final de sua vida útil, especialmente de componentes metálicos, plásticos e elétricos, quando aplicável.

Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizada a destinação adequada dos resíduos gerados, com separação e encaminhamento dos materiais recicláveis para coleta seletiva ou reciclagem, bem como a destinação ambientalmente correta dos componentes inutilizados. Recomenda-se, ainda, que a empresa contratada minimize a geração de resíduos durante a instalação e mantenha os locais de execução dos serviços limpos e organizados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida serão custeadas com recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e ainda com recursos próprios, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.06.2651 – Manutenção do núcleo da cultura.

06.07.2611 – Manutenção e melhoramento de espaços esportivos.

Natureza da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Tendo em vista a reforma tributária, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação vigente no ato da emissão da nota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 03 de novembro de 2026.

_____ **ROSELENE W. KASPARY** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR DATA: 03/11/2026 _____ **NARCISO LUIS LENZ** PREFEITO MUNICIPAL